



EDITAL Nº001/2015 - PROENS/IFPR

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR AO ESTUDANTE (PACE)

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ (PROENS/IFPR), no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria n. 86, de 03 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.U. em 04 de fevereiro de 2014, seção 2, página 16, por intermédio da Diretoria de Assuntos Estudantis e Atividades Especiais (DAES) e da Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAES), torna pública a chamada de inscrições para o Programa de Assistência Complementar ao Estudante (PACE), que engloba os seguintes auxílios: auxílio-transporte, auxílio-moradia e auxílio-alimentação, referentes ao exercício do ano letivo de 2015.

1. DA BASE LEGAL

1.1. São bases legais do presente Edital:

1.1.1. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

1.1.2. A Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.1.3. A Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Plano Plurianual da União (PPA) para o período de 2012 a 2015.

1.1.4. O Decreto 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

1.1.5. A Resolução Nº 011/2009, que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.

1.1.6. A Resolução do IFPR n.º 011/2009, de 21 de dezembro de 2009, que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.

1.1.7. A Resolução do IFPR N.º 053/2011, de 21 de dezembro de 2011, que altera os artigos Nº 7º, 8º e 12º da Resolução do IFPR N.º 011/2009, de 21 de dezembro de 2009.

1.1.8. A Instrução Interna de Procedimentos Nº20/PROENS/IFPR de 27/02/2012, que estabelece o programa de Assistência Complementar ao Estudante no Instituto Federal do Paraná.

1.1.9. A Resolução Nº 6, de 20 de setembro de 2012, que define as diretrizes curriculares nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste Edital a concessão de recursos financeiros para o auxílio ao custeio de despesas relativas à alimentação, transporte e moradia do estudante devidamente matriculado nos cursos regulares dos Câmpus do Instituto Federal do Paraná, em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

2.2. Oferecer apoio aos estudantes em cursos presenciais, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, propiciando recurso financeiro mensal, contribuindo para sua permanência, melhoria do desempenho acadêmico e conclusão de curso;

2.3. Assegurar ao estudante o acesso regular e permanente à alimentação saudável e nutritiva;

2.4. Garantir ao estudante as condições de deslocamento para o Câmpus, de modo a contribuir para a frequência regular no curso;

2.5. Apoiar o estudante que estabelece moradia no município-sede do Câmpus a fim de realizar seus estudos.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições para esta chamada serão realizadas no período de 11 de fevereiro a 05 de março de 2015.



3.2. Para a inscrição, o estudante deverá preencher o formulário de solicitação (Anexo 1) e anexar a documentação descrita no Anexo 2 deste Edital, de acordo com a sua situação socioeconômica.

3.3. O solicitante deverá entregar na Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do seu Câmpus o formulário de solicitação impresso, devidamente assinado, e os documentos exigidos no Anexo 2 deste Edital. Os documentos deverão estar armazenados em envelopes individuais devidamente identificados com nome, matrícula, curso/localidade e modalidade do auxílio solicitado.

3.3.1. No caso de estudantes componentes de uma mesma família, a documentação deverá ser enviada em um mesmo envelope.

3.4. O estudante poderá requerer ao mesmo tempo os três auxílios disponíveis neste Edital, no entanto a concessão de um ou mais auxílios dependerá da situação de vulnerabilidade socioeconômica apresentada, demanda apresentada e critérios de acúmulo, conforme anexo I.

3.5. O estudante também inscrito para o Programa de Bolsas Acadêmicas de Inclusão Social (PBIS), Edital 002/2015-PROENS/IFPR, apresentará *somente uma vez* a documentação comprobatória, no entanto deverá preencher e entregar os respectivos formulários de solicitação dos Programas, dentro do mesmo envelope.

4. DOS REQUISITOS

4.1. São condições para participação no PACE:

4.1.1. Estar regulamente matriculado nos níveis de Ensino Médio e Técnico ou Ensino Superior, na modalidade presencial.

4.1.2. Ter frequência mensal igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), no curso, durante a participação no Programa.

4.1.3. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica (insuficiência de recursos financeiros/econômicos) através de documentação própria, exigida no Anexo 2 do presente Edital;

4.1.4. Não ter concluído outro curso superior.

4.1.5. Preferencialmente não estar cursando apenas Estágio, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar.

4.1.5.1. É responsabilidade dos Câmpus informar à DAES/PROENS quais estudantes encontram-se na situação mencionada no item 5.1.5.

4.1.6. No caso de solicitações para o auxílio-moradia, o estudante deverá residir em imóvel alugado no município-sede do Câmpus e ser oriundo de município diferente do Câmpus onde estuda. A distância mínima entre os municípios é de 50 km.

4.2. É proibido acumular simultaneamente bolsa institucional PROEJA, sob pena de devolução do pagamento recebido indevidamente no exercício de 2015, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

5. DAS ESPECIFICIDADES E VALORES DOS AUXÍLIOS

5.1. O **AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO** será concedido prioritariamente aos estudantes em vulnerabilidade socioeconômica que necessitem permanecer no Câmpus em período integral, bem como aos estudantes trabalhadores que realizem cursos noturnos, para que possam ter acesso a uma alimentação nesse período.

5.2. O **AUXÍLIO-TRANSPORTE** será concedido ao estudante que resida a uma distância superior a 3 (três) Km do Câmpus e necessite deslocar-se prioritariamente de transporte escolar registrado ou coletivo (pago) até o Câmpus.



5.2.1. Os estudantes que tiverem condições de acesso garantidas por ações oriundas de iniciativas municipais, estaduais ou nacionais não poderão ser beneficiados por este auxílio.

5.3. O **AUXÍLIO-MORADIA** será concedido para complementação de despesas de moradia/aluguel ao estudante socioeconomicamente vulnerável, oriundo de outras localidades, que necessite mudar e residir temporariamente no município-sede do Câmpus, para ter ampliadas suas condições de acesso, permanência e êxito no processo educativo. Para receber o auxílio-moradia, o estudante deverá apresentar, no ato de inscrição, o contrato de aluguel ou documento similar registrado em cartório e comprovante de pagamento referente a essa despesa, via recibos ou notas.

6.3.1. Mensalmente, o estudante deverá apresentar na Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis o comprovante de pagamento do aluguel, de acordo com item 12.4 do presente Edital.

6.3.2. Entende-se por *aluno oriundo de outra localidade* aquele que depende financeiramente da família que reside a uma distância maior que 50 Km (cinquenta quilômetros) do município-sede do Câmpus e/ou estudantes que necessitem mudar-se temporariamente para realizar seus estudos.

7. DO VALOR DO AUXÍLIO

7.1. Os auxílios descritos neste edital serão distribuídos conforme a demanda dos estudantes e a disponibilidade orçamentária da Assistência Estudantil. Compete a PROENS/DAES realizar o ajuste/redistribuição de auxílios, de forma a atender aos estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, se assim julgar necessário.

7.1.1. Os auxílios poderão ser acumulados pelo estudante.

7.2. Para os estudantes na modalidade presencial, os valores e número de auxílios serão distribuídos de acordo com a tabela:

AUXÍLIOS	VALOR DO AUXÍLIO	NÚMERO DE AUXÍLIOS A SEREM DISPONIBILIZADOS
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)	1600
AUXÍLIO-TRANSPORTE (Municipal)	R\$ 100,00 (cem reais)	800
AUXÍLIO-TRANSPORTE (Intermunicipal)	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	700
AUXÍLIO-MORADIA	Até R\$ 220,00 (duzentos vinte reais)	110

7.2.1. Caso o valor do aluguel seja menor do que R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), o valor do auxílio ao estudante será igual ao valor do aluguel.

8. DA VIGÊNCIA DOS AUXÍLIOS

8.1. Os auxílios descritos neste edital terão vigência de acordo com a tabela abaixo:

AUXÍLIOS	VIGÊNCIA
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	fevereiro de 2015 a novembro de 2015
AUXÍLIO-TRANSPORTE	fevereiro de 2015 a novembro de 2015
AUXÍLIO-MORADIA	fevereiro de 2015 a dezembro de 2015



9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. A concessão dos auxílios será efetuada mediante estudo socioeconômico, realizado exclusivamente por Assistentes Sociais lotadas na Reitoria ou nos Câmpus que possuam esses profissionais, visto que são as/os únicos(as) habilitados(as) a realizar esta avaliação de acordo com a Lei 8.662/93.

9.2. Serão observados, pelos(as) Assistentes Sociais, principalmente os seguintes critérios: deficiência, situação de moradia, situação de trabalho, composição familiar, despesas familiares, renda *per capita*, bens móveis e imóveis da família, subsidiada por análise de documentação comprobatória apresentada no ato da inscrição.

9.3. Serão contemplados com os auxílios moradia e/ou transporte e/ou alimentação os estudantes que atenderem ao disposto no Art. 5º, Decreto nº. 7.234/2010 do PNAES, que dispõe sobre o atendimento prioritário a estudantes oriundos da Rede Pública de Educação Básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio.

9.4. Poderá ser contemplado pelo presente Edital mais de um membro por família, desde que respeitada a condição de estudante regularmente matriculado no IFPR e em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

9.4.1. Na situação apresentada no item 9.4, caso não seja possível contemplar todos os solicitantes, será priorizado o estudante com a maior idade.

9.5. A não apresentação da documentação comprobatória implicará o indeferimento da solicitação, não cabendo recursos nessa situação.

10. DO RESULTADO

10.1. A PROENS, por intermédio da DAES/CAES, divulgará o resultado do presente Edital a partir de 08 de maio de 2015, através de lista a ser publicada na página virtual do Instituto Federal do Paraná (<http://reitoria.ifpr.edu.br/menu-academico/assistencia-estudantil/resultados/>).

11. DOS RECURSOS

11.1 O prazo para apresentação de recursos é de 03 (três) dias após a divulgação dos resultados.

11.2 Somente serão aceitos recursos encaminhados à DAES/CAES em formulário próprio, a ser disponibilizado no momento da divulgação dos resultados.

11.3 O resultado dos recursos será divulgado em um prazo máximo de até 10 (dez) dias após a finalização do prazo dos mesmos.

12. DA MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA

12.1. Os estudantes contemplados no PACE devem possuir conta (com exceção do tipo poupança), exclusivamente no Banco do Brasil, em seu nome ou providenciar a abertura da mesma.

12.2. Caberá a DAES/CAES realizar, durante o período de vigência do PACE, o acompanhamento, supervisão e controle sobre as informações prestadas no ato de inscrição dos candidatos, podendo rever em qualquer momento o auxílio concedido ao discente, mediante comprovação de má fé nas informações prestadas.

12.3. Os estudantes em regime domiciliar de estudos ou em atestado médico não terão prejuízos no recebimento do auxílio durante esse período, desde que a frequência do estudante seja justificada pelo Câmpus.

12.4. O estudante contemplado com auxílio-moradia, mensalmente, até o dia 25, deverá apresentar à Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do Câmpus o comprovante de pagamento do aluguel. O recebimento do auxílio está condicionado à apresentação desse documento.



12.4.1. O comprovante a ser apresentado deve referir-se ao mês anterior pago e deverá obrigatoriamente conter: nome do locatário, valor do aluguel, mês de referência, local, data e nome, CPF e assinatura do locador (proprietário do imóvel).

12.4.2. Após a apresentação do comprovante, o chefe da Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis deverá arquivar uma cópia do documento no Câmpus.

12.5. É de responsabilidade do Chefe de Seção Pedagógica e Assuntos Estudantis dos Câmpus enviar imediatamente à DAES/CAES a lista dos alunos concluintes que recebem auxílio(s).

12.6. Para a frequência do(a) estudante no programa será considerado o período de 21 ao dia 20 do mês subsequente.

12.7. É de responsabilidade do(a) bolsista coletar a assinatura do/a coordenador/a do curso, e entregar à Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis até o dia 22 de cada mês. Também será de sua responsabilidade a coleta dessa assinatura para os demais documentos/formulários em que se fizer necessária.

12.8. Excepcionalmente, caso a data coincida em final de semana e/ou feriado municipal e/ou federal a apresentação da frequência deverá ser antecipada.

12.9. É de responsabilidade da Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do Campus o lançamento da frequência dos/as bolsistas entre os dias 23 e 25 de cada mês, em planilha compartilhada pela PROENS/DAES.

12.10. A ausência do registro de frequência mensal incidirá no não pagamento do estudante.

13. DA AVALIAÇÃO

13.1 Os estudantes participantes do Programa devem responder à avaliação, no final do ano letivo, sobre a efetividade do mesmo para sua permanência, melhoria do desempenho acadêmico e conclusão de curso.

14. DO DESLIGAMENTO

14.1. O desligamento do estudante no Programa ocorrerá nos seguintes casos:

14.1.1. Trancamento de matrícula do estudante;

14.1.2. Transferência;

14.1.3. Jubilamento;

14.1.4. Desistência;

14.1.5. Conclusão do curso;

14.1.6. Solicitação do próprio estudante, através de termo de desligamento.

14.1.7. Os casos de desligamentos de bolsistas deverão ser imediatamente comunicados à PROENS/DAES, assim como enviado o termo de desligamento assinado pelo bolsista e pelo Chefe da Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do Câmpus. Após tal procedimento, o documento deverá ser encaminhado, devidamente assinado, para a DAES/PROENS.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. O recurso financeiro destinado à execução do presente Edital se dará conforme disponibilidade orçamentária da Pró-Reitoria de Ensino (PROENS) por meio da DAES para o exercício do ano de 2015 oriundos da Ação 2994 – Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica.

15.2. Os recursos não utilizados durante a vigência deste Edital, ao longo do ano de 2015, serão remanejados para outras ações da Assistência Estudantil do IFPR.



16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste Processo de Seleção, o estudante deverá dirigir-se à Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do Câmpus, a fim de esclarecê-las.

16.2. A qualquer tempo, este Programa poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização ao candidato de qualquer natureza.

16.3. Situações especiais ou entrada de estudantes que estejam em vulnerabilidade socioeconômica em período posterior à data prevista para inscrições neste programa deverão ser comunicadas à DAES para análise.

16.4. Estudantes que comprovadamente ingressarem no IFPR por chamadas complementares terão até o dia 24 de março para realizarem sua inscrição no Programa.

16.5. O estudante deverá manter seu endereço, telefone e *e-mail* atualizados junto à Instituição, sempre que houver alterações.

16.6. Todos os auxílios serão encerrados após a conclusão do curso pelo estudante (término do semestre letivo).

16.7. Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará a não homologação do processo do candidato ou exclusão total do auxílio.

16.8. A PROENS não se responsabiliza pelo não recebimento ou atraso dos auxílios devido a problemas nas contas bancárias dos estudantes.

16.9. Cabe à PROENS a abertura de novos Editais, bem como a ampliação do número de auxílios disponibilizados pelo Programa de Assistência Complementar ao Estudante (PACE), durante o ano de 2015, a qualquer momento, quando julgar necessário para o desenvolvimento e êxito da política de assistência estudantil do IFPR.

16.10. Compete à PROENS/DAES, divulgar e fiscalizar o cumprimento deste Edital, bem como realizar o acompanhamento da execução do Programa.

16.11. Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela DAES/CAES.

Curitiba, 10 de janeiro de 2015

PROF. EZEQUIEL WESTPHAL*
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitor de Ensino

***O original encontra-se assinado.**



ANEXO 1

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA OS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL IFPR 2015

1. Assinale o Programa para qual deseja inscrever-se (só pode assinalar uma bolsa):

() Programa de Bolsas Acadêmicas de Inclusão Social - PBIS OU () Programa Bolsa Estudante-Atleta – PEA OU () Programa de Bolsas de Monitoria:

Indique o componente curricular no caso de Monitoria: 1º _____
2º _____; 3º _____

1.1 Assinale o(s) auxílio(s) para qual deseja inscrever-se no Programa de Assistência Complementar ao Estudante – PACE (pode acumular com a bolsa acima):

() ALIMENTAÇÃO () TRANSPORTE MUNICIPAL () TRANSPORTE INTERMUNICIPAL () MORADIA

2. DADOS PESSOAIS:

2.1 Câmpus _____ n° de matrícula _____
2.2 Curso _____ Período/Série _____
2.3 Nome Completo: _____
2.6 Sexo: () Feminino () Masculino 2.7 Data de Nascimento: ____/____/____
2.8 RG n° _____ Orgão: _____ UF _____ 2.9 CPF: _____
2.10 Nome do Pai _____
2.11 Nome da Mãe _____
2.12 Endereço do estudante: _____ n° _____ complemento _____
Bairro _____ Cidade _____ Estado _____
2.13 Telefone fixo: () _____ Telefone celular: () _____
2.14 E-mail: _____

3. Qual a modalidade de Curso que está frequentando?

1. () Ensino Médio Integrado
2. () Ensino Médio Concomitante
3. () Ensino Técnico Subsequente
4. () PROEJA
5. () Ensino Superior
6. () EAD

4. Forma de ingresso no IFPR:

1. () Ampla concorrência
2. () Cota Social
3. () Cota Racial
4. () Cota para pessoa com deficiência
5. () Cota para pessoa indígena

5. Qual é a distância de sua casa ao Câmpus do IFPR? _____ Km

5.1. Qual meio de transporte utiliza para chegar ao IFPR?

- 1 () Não utilizo transporte
2. () Coletivo
3. () Transporte locado (van, ônibus)
4. () Carona
5. () Bicicleta
6. () Próprio (carro)



7. () Próprio (moto)

8. () Outros _____

6. Você mora:

1. () Com familiares

2. () Com familiares, mas não moro na mesma cidade do Câmpus e viajo todos os dias

3. () Sozinho

4. () Pensão/quarto/república com mais de uma pessoa

6.1. Caso não resida com a família, você recebe apoio financeiro dos familiares?

() NÃO () SIM especifique valor R\$ _____

7. Você permanece no Câmpus para atividades complementares no período em que não tem aulas?

1 () Sim, sempre

2. () Sim, às vezes

3. () Nunca

8. Estado civil

1. () Solteiro(a)

2. () Casado(a) ou em união estável

3. () Separado(a) ou Divorciado(a)

4. () Viúvo(a)

9. A casa em que sua família mora é:

1 () Própria e quitada

2. () Própria e financiada (comprovar)

3. () Alugada (apresentar comprovante)

4. () Cedida

5. () Área de ocupação

6. () Outros _____

9.1 . O local onde está situado o imóvel de sua família possui característica:

1. () Urbana

2. () Rural

10. Qual das alternativas abaixo melhor descreve sua situação:

1. () Trabalho e sou o(a) principal responsável pelo sustento de minha família

2. () Trabalho e sou o único(a) responsável pelo sustento de minha família

3. () Trabalho e contribuo para o sustento da família

4. () Trabalho e recebo ajuda da família

5. () Trabalho e me sustento sozinho

6. () Não trabalho e dependo da minha família para o custeio de meus gastos

7. () Estou desempregado(a)

10.1 Caso você seja dependente econômico de sua família, qual o vínculo de trabalho e ocupação de seu pai ou responsável legal?

1. () Formal (com registro em Carteira) _____

2. () Informal (sem registro em Carteira) _____

3. () Funcionário Público _____

4. () sócio-gerente de empresa

5. () Desempregado

6. () Meu pai não contribui com as despesas familiares



10.2 Caso você seja dependente econômico de sua família, qual o vínculo de trabalho e ocupação de sua mãe ou responsável legal?

1. () Formal (com registro em carteira) _____
2. () Informa (sem registro em carteira) _____
3. () Funcionário público _____
4. () Sócio - gerente de empresa
5. () Desempregada
6. () Minha mãe não contribui com as despesas familiares

11. Você ou sua família é beneficiária do Programa Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada (BPC)?

1. () Sim (apresentar comprovante)
2. () Não

12. Você cursou a maior parte do seu Ensino Fundamental em:

1. () Escola Pública
2. () Parte em Escola Particular, parte em Escola Pública
3. () Escola Particular com bolsa integral
4. () Escola Particular com bolsa parcial
5. () Escola Particular sem bolsa

Questão 13 deverá ser respondida por estudantes que cursam Ensino Técnico Subsequente ou Superior:

13. Você cursou a maior parte do seu Ensino Médio em:

1. () Escola Pública
2. () Parte em Escola Particular, parte em Escola Pública
3. () Escola Particular com bolsa integral
4. () Escola Particular com bolsa parcial
5. () Escola Particular sem bolsa

14. Qual o nível de instrução do seu pai:

1. () Superior completo
2. () Superior incompleto
3. () Ensino médio completo
4. () Ensino médio incompleto
5. () Ensino fundamental completo
6. () Ensino Fundamental incompleto
7. () Analfabeto

15. Qual o nível de instrução de sua mãe:

1. () Superior completo
2. () Superior incompleto
3. () Ensino médio completo
4. () Ensino médio incompleto
5. () Ensino fundamental completo
6. () Ensino Fundamental incompleto
7. () Analfabeta

16. Você já concluiu algum curso de Ensino Superior?

1. () Não
2. () Sim, em instituição pública
3. () Sim, em instituição particular



16.1 Se sim, qual curso? _____

16.2 Em que ano concluiu? _____

17. Descreva as despesas fixas de sua família:

1. Aluguel R\$
2. Financiamento da casa própria: R\$
3. Alimentação R\$
4. Transporte: R\$
5. Combustível: R\$
6. Água: R\$
7. Energia Elétrica: R\$
8. Telefone: R\$
9. Plano de Saúde: R\$
10. Medicamentos: R\$
11. Mensalidades Escolares: R\$
12. Empréstimos: R\$
13. Outros: R\$

18. Com relação aos bens descritos abaixo, marque aquele(s) que sua família possui:

1. () Não possui bens
2. () Propriedade rural. Quantos hectares _____
3. () Casa/apartamento. Quantidade _____
4. () Veículo para passeio. Modelo/ano _____ Quantidade _____
5. () Veículo para trabalho. Modelo/ano _____ Quantidade _____
6. () Loja Comercial. Qual produto _____
7. () Outros

18.1. A sua família possui outro imóvel que não o de residência? () sim. Quantos? _____ () não possui.

18.1.1 Em caso de resposta afirmativa, informe o tipo de imóvel:

() casa. Quantas? _____ m² _____

() terreno. Quantos? _____ m² _____

() apartamento. Quantos? _____ m² _____



() chácara. Quantas? _____ m2 _____

() fazenda. Quantas? _____

19. QUADRO SOCIOFAMILIAR

Descreva na tabela abaixo os dados de todas as pessoas que moram em sua residência (inclusive os seus). Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar na tabela. OS DADOS INFORMADOS AQUI DEVERÃO TER COMPROVAÇÃO POR MEIO DE DOCUMENTOS, CONFORME DESCRIÇÕES NO ANEXO 3. **PREENCHA TODOS OS DADOS**

Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Profissão	*Rendimento bruto

*(incluir salário, pensão, aposentadoria, estágio, outros...)

20. Considerando a declaração realizada no item acima, responda: há pessoas com deficiência em sua composição familiar? () NÃO () SIM
Se sim, quem? _____

20.1 Se a resposta foi afirmativa, indique a deficiência que a pessoa possui.

_____ Cegueira _____ Baixa visão _____ Surdez _____ Auditiva
_____ Física _____ Surdo Cegueira _____ Múltipla _____ Intelectual

21. Descreva outras informações que você julgar necessárias, por exemplo: se há na sua família pessoas com problemas de saúde crônica, dependência química, etc. (caso você queira, poderá descrever sua situação em uma folha e anexar ao formulário)

Declaro, para os efeitos legais, serem verdadeiras as informações contidas neste formulário, estando ciente das penalidades cabíveis, em caso de falsidade, de acordo com o Código Penal em seu artigo 299. Autorizo a verificação dos dados, bem como a realização de visita domiciliar ou solicitação de documentos complementares, caso seja necessário.

_____, ____/____/ 2015
Local e Data.

Assinatura do Estudante ou Responsável Legal

<p>Conferência dos documentos no Câmpus</p> <p>_____</p> <p>Carimbo e assinatura</p>
--



**ANEXO 2
LISTA DE DOCUMENTOS**

1. DOCUMENTOS ESSENCIAIS:

() Declaração de matrícula

1.2 Documentos de identificação do estudante:

() RG ou documento oficial com foto.

() CPF

1.3 Documentação civil:

() Certidão de Casamento dos pais ou responsáveis ou do solicitante (se casado). Em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso;

() Certidão de Óbito dos pais ou responsáveis (exceto para estudantes casados e/ou que não dependam financeiramente dos pais);

() Certidão de Óbito do cônjuge em caso de viuvez.

() Certidão de nascimento ou RG dos irmãos ou filhos que residem com o solicitante (estudante)

() CPF dos pais e/ou irmãos e/ou filhos com idade superior a 21 anos.

1.4 Comprovante de residência

() Comprovante da última conta de energia elétrica, água ou telefone em que conste o endereço do solicitante.

1.5 Documentação de comprovação de renda:

ATENÇÃO:

Apresentar os comprovantes de renda de TODOS os familiares que residem em sua casa.

Caso você resida sozinho e dependa financeiramente de seus familiares deverá apresentar comprovante de renda dos seus familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas e com a manutenção no IFPR. CASO FIQUE EM DÚVIDA SOBRE O COMPROVANTE DE RENDA, ENTRE EM CONTATO COM A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, POIS ESSE É UM DOCUMENTO ESSENCIAL PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO.

A seguir, exemplificamos as situações de emprego e os documentos necessários:

Para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares):

() último contracheque da remuneração.

Somente serão aceitos contracheques atualizados. (no máximo dos três últimos meses).



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

Para trabalhadores do mercado informal e autônomos:

- () Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco) .
- () Declaração de autônomo de próprio punho ou declaração impressa e devidamente assinada conforme o modelo do ANEXO 3 deste Edital.
- () Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando essa situação.

No caso de trabalhadores rurais, poderá ser apresentada:

- () declaração do sindicato rural contendo o valor recebido mensalmente.

Para proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:

- () Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco).
- () Declaração contábil de retirada de pró labore atualizada.

Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios INSS:

- () Pelo extrato bancário de pagamento do benefício ou extrato de pagamento de benefício (detalhamento de crédito) emitido pelo endereço virtual abaixo: <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>.

Para os desempregados (todas as pessoas com idade superior a 21 anos, residentes na casa e desempregadas - ou que não trabalham fora -, deverão apresentar):

- () Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco); ou
- () Rescisão do último contrato de trabalho; ou
- () Recibo do seguro-desemprego.

Para o requerente e/ou as pessoas que residem no mesmo domicílio que possuem bens que estejam alugados a terceiros:

- () Recibo de aluguel do último mês.
- () Na falta do recibo de aluguel, declaração de próprio punho (contendo dados de identificação do proprietário, endereço do imóvel alugado, valor mensal do aluguel, assinatura e data).

Para os casos de recebimento de pensão alimentícia:

- () Fotocópia do último contracheque ou outro documento que comprove o valor recebido.

() Na falta deste, declaração de próprio punho (contendo dados de identificação do familiar que realiza o pagamento, nome do dependente, valor concedido, assinatura e data).

1.6 Declaração de Imposto de Renda

() Para aqueles que declaram imposto de Renda: fotocópia de todas as páginas do IRPF referente ao ano base vigente entregue à Receita Federal

() Pessoas com idade superior a 21 anos que não declaram imposto de Renda devem apresentar declaração conforme modelo no ANEXO 7.

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2.1 Documentação de despesas (pagas ou não, referentes ao último mês):

Imóvel:

() fotocópia do último recibo de aluguel ou de financiamento de imóvel.

() Recibo de pagamento de condomínio.

No caso de o solicitante residir em imóvel cedido ou posse, pensão, alojamento ou afins, deverá apresentar:

() declaração de próprio punho (contendo dados de identificação, endereço do imóvel, breve explicação sobre a situação do imóvel, assinatura e data).

2.2 Comprovante de participação em programa social:

() Fotocópia do comprovante de inscrição em programas sociais do governo federal, estadual e/ou municipal (Bolsa Família, Cadastro Único, etc);

ATENÇÃO:

A documentação acima exigida refere-se às pessoas de seu núcleo familiar (que residem no mesmo domicílio e/ou contribuem para sua manutenção). No caso de estudantes que residam provisoriamente em república/pensão, não há necessidade de enviar documentação de colegas.

O solicitante que necessitar esclarecer situações particulares ou complementares, que possam contribuir para a análise das informações prestadas e da documentação apresentada, poderá fazê-lo, anexando uma folha, na qual poderá relatar sua situação. Caso o solicitante ou seus familiares não possuam algum documento exigido, deve ser entregue uma autodeclaração assinada, de próprio punho, explicando a situação.

Dúvidas sobre a documentação poderão ser esclarecidas com a Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do Câmpus.

EXEMPLO DE COMO PREENCHER O QUADRO SOCIOFAMILIAR

18. Descreva na tabela abaixo os dados de todas as pessoas que moram em sua residência (inclusive os seus). Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar na tabela. OS DADOS INFORMADOS AQUI DEVERÃO TER COMPROVAÇÃO POR MEIO DE DOCUMENTOS, CONFORME DESCRIÇÕES NO ANEXO 3.

PREENCHA TODOS OS DADOS

Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Profissão	*Rendimento Bruto
João da Silva Junior	estudante	18	solteiro	estudante-estagiário	R\$ 500,00
Maria Aparecida da Silva	mãe	38	casada	desempregada	R\$ 0,00
João da Silva	pai	40	casado	contador	R\$ 2.000,00
Claudia da Silva	irmã	08	solteira	estudante	R\$ 0,00
Juanita da Silva	avó	60	viuva	aposentada	R\$ 678,00

Diante do exemplo apresentado e tendo em vista os documentos solicitados no Anexo 3 deste Edital, quais documentos devem ser encaminhados à DAES?

1. Cópia do RG e CPF do estudante;
2. Cópia do RG do pai, da mãe, e da avó;
3. Cópia do comprovante de residência atualizado (conta de luz ou água);
4. Cópia da certidão de casamento dos pais;
5. Cópia do RG ou registro de nascimento da irmã;
6. Cópia do holerite do pai atualizado;
7. Cópia da declaração de imposto de renda do pai;
8. Cópia do holerite do estudante estagiário atualizado;
9. Cópia da carteira de trabalho da mãe (identificação, alteração salarial, último contrato de trabalho e anotações gerais), caso ela não tenha carteira fazer uma declaração de próprio punho informando essa situação;
10. Cópia da declaração de imposto de renda da mãe; se a mãe não declarar imposto de renda, enviar declaração a próprio punho, conforme ANEXO 3 (todos os integrantes com idade superior a 21 anos que forem isentos devem entregar essa declaração);
11. Comprovante de aposentadoria da avó.



ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu _____, portador do RG _____, CPF _____ declaro para os devidos fins que sou trabalhador autônomo, exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____. Informo ainda, que não possuo outro meio para comprovar minha renda, não estando inscrito no INSS, nem possuindo contrato de trabalho.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir **declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação** ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - **Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:**

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____/____/____

Local e Data

Assinatura do Declarante



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu _____, portador do CPF _____, declaro para os devidos fins que sou isento de imposto de renda e, portanto não possuo declaração desse imposto.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir **declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação** ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - **Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:**

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____/____/____
Local e Data

Assinatura do Declarante



**ANEXO 5
REFERÊNCIA PARA CRITÉRIOS DE ACÚMULO DE AUXÍLIOS E BOLSAS**

A possibilidade de acúmulo de auxílios e bolsas dependerá da demanda de inscritos, levando-se em conta a disponibilidade orçamentária do IFPR para o exercício do ano de 2015.

Para o acúmulo de bolsa e auxílios ou de auxílios, a seguinte tabela de referência será utilizada como base:

TABELA DE REFERÊNCIA PARA ACÚMULOS

	Para deferimentos de apenas um auxílio
Valor da Renda Per Capita máxima	Auxílios
Até R\$ 1.182,00	Um auxílio do PACE ou Bolsa

	Para acúmulos	
Valor da Renda Per Capita máxima	Tipo de acúmulo	Tipo do transporte
Até R\$ 723,20	AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE	municipal
Até R\$ 673,20	AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE	intermunicipal

Valor da Renda Per Capita máxima	Tipo de acúmulo
Até R\$ 603,20	AUXÍLIOS MORADIA E ALIMENTAÇÃO
Até R\$ 628,20	AUXÍLIOS MORADIA E TRANSPORTE
Até R\$ 503,20	AUXÍLIOS MORADIA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE MUNICIPAL
Até R\$ 378,20	AUXÍLIOS MORADIA E PBIS

Valor da Renda Per Capita máxima apresentada pelo estudante	Tipo de acúmulo
	PBIS, PIBIC, MONITORIA, ATLETA, PIIC, EXTENSÃO, BOLSAS INSTITUCIONAIS OU DE FOMENTO EXTERNO
Até R\$ 373,20	BOLSA + AUXÍLIOS TRANSPORTE <u>E</u> ALIMENTAÇÃO
Até R\$ 498,20	BOLSA+ AUXÍLIO TRANSPORTE MUNICIPAL
Até R\$ 448,20	BOLSA + AUXÍLIO TRANSPORTE <i>INTERMUNICIPAL</i>
Até R\$ 473,20	BOLSA + ALIMENTAÇÃO

Embora a tabela de referência acima sirva como base para a análise, não se trata do único critério a ser considerado, tendo em vista que, conforme o item 8.2 deste Edital, são observados, pelos(as) Assistentes Sociais, aspectos como deficiência, situação de moradia, situação de trabalho, composição familiar, entre outros. Para o cálculo da renda mensal familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio (um mil, cento e oitenta e dois reais), serão somados todos os rendimentos recebidos no mês (valor bruto do salário, comissões, aposentadorias, pensões, auxílios, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros,) por todos aqueles que compõem a família, compreendendo o(a) requerente (estudante); o(a) cônjuge ou companheiro(a); os pais e, na ausência deles, a madrasta ou o padrasto; irmãos(ãs) solteiros(as); filhos(as) e enteados(as) solteiros(as) ou outros responsáveis informados pelo estudante (como avós, tios, entre outros). Para esse cálculo, desconta-se somente INSS e IRPF.



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

ANEXO 6

PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DE BOLSA E/OU AUXÍLIO (PACE) – EDITAL 1º SEMESTRE DE 2015

Protocolo nº _____

Declaro que o estudante _____ entregou nesta Secretaria de Assistência Estudantil o requerimento de inscrição no processo seletivo de Bolsa e/ou PACE edital 2015, estando ciente de que a falta de documentos exigidos no edital implicará no indeferimento da inscrição.

Câmpus: _____

Recebido por _____ Data: ____/____/____